SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA INVESTIMENTO

ADENDA - Ficha de Conta de Consultoria

Atualização da clausula B.3 - Advertências

(...) 3. Nas Contas de Consultoria pertencentes a entidades coletivas, a avaliação da adequação tem como referência o Perfil de Investidor da entidade coletiva. Assim, os conhecimentos e experiência em matéria de investimento em instrumentos financeiros e noutros Ativos Financeiros de entidade coletiva corresponderão aos do respetivo representante por elas designado como Decisor, e serão nessa medida utilizados para efeitos de determinação do Perfil de Investidor dessa entidade coletiva. Na determinação do Perfil de Investidor das entidades coletivas, será ainda considerada a situação financeira, os objetivos de investimento e as preferências em matéria de sustentabilidade da própria entidade coletiva.

ADENDA – Informação Pré-contratual e Condições Gerais do Contrato de Consultoria para Investimento Não Independente e da Conta de Consultoria

B – Características e Riscos Associados à Consultoria para Investimento

Atualização da cláusula 7.1 - Adequação da Carteira Recomendada ao Perfil de Investidor do Cliente ou do Decisor

Previamente à prestação do serviço de Consultoria para Investimento, designadamente através da apresentação ao Cliente, ou nas situações previstas na presente Secção, ao Decisor, de Propostas de Investimento, o Banco avaliará a adequação da Carteira que irá recomendar, ao respetivo Perfil de Investidor, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de Consultoria para Investimento Não Independente e dos Instrumentos Financeiros e de outros Ativos Financeiros e que poderão integrar a Carteira, a sua situação financeira, incluindo a sua dependência financeira em relação à Carteira atendendo à sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco e preferências em matéria de sustentabilidade).

Com o objetivo de recolher informação precisa e completa sobre os referidos dados (conhecimentos e experiência em matéria de investimento no que respeita ao tipo e ao risco do Ativo Financeiro ou serviço considerado, à situação financeira, incluindo a capacidade para suportar perdas, e aos objetivos de investimento, tendo em consideração o período durante o qual pretende manter os investimentos e a respetiva tolerância ao risco bem como preferências em matéria de sustentabilidade), o Banco solicita aos seus Clientes que pretendam aceder ao serviço de Consultoria para Investimento Não Independente, o preenchimento e a resposta a um questionário específico, presentemente designado por Recolha de Informação do Investidor.

A resposta a este questionário permite que o Banco atue no melhor interesse dos Clientes na sua qualidade de investidores, pois a informação facultada ao Banco permite-lhe determinar o Perfil de Investidor do Cliente e avaliar a adequação a esse perfil dos serviços a prestar e das operações que o Cliente pretenda realizar. Sem esta informação ou caso a avaliação da adequação realizada seja negativa, o Banco não poderá prestar o serviço de Consultoria para Investimento Não Independente.

As respostas ao referido questionário, juntamente com a informação detida pelo Banco sobre o Cliente, contribuem decisivamente para a determinação pelo Banco do Perfil de Investidor do Cliente, o qual será utilizado como referência para efeitos de avaliação da adequação dos investimentos que pretenda realizar através do Banco, em todas as contas em que o Cliente seja o único titular.

O Perfil de Investidor será ainda utilizado para a avaliação da adequação dos investimentos a realizar, nas contas com mais titulares em que o Cliente intervenha como representante e em que seja identificado como Decisor. Presentemente, o Banco determina a adequação da Carteira Recomendadas, mediante a verificação do respetivo enquadramento nos seguintes parâmetros definidos para cada Cliente/Decisor no âmbito da determinação do respetivo Perfil de Investidor, designadamente:

- (i) o conhecimento e experiência evidenciado pelo Cliente/Decisor nas respostas dadas no questionário designado Recolha de Informação do Investidor, quanto ao serviço a prestar, e quanto aos Instrumentos Financeiros e a outros Ativos Financeiros que poderão integrar a Carteira Recomendada;
- (ii) compatibilidade entre o horizonte temporal médio correspondente à Carteira Recomendada e o prazo durante o qual o Cliente/Decisor prevê manter o investimento e atingir os resultados esperados;
- (iii) a risco de perda potencial máxima determinado para a Carteira Recomendada não superior ao nível de risco subjacente ao Perfil de Investidor do Cliente ou do Decisor.
- (iv) compatibilidade do horizonte temporal e da probabilidade de perda máxima correspondentes à Carteira Recomendada, com o nível de dependência financeira do Cliente em relação ao valor do património financeiro alocado ao serviço.
- (v) respeito dos limites de alocação por classe de ativos, de diversificação e de dispersão prudenciais que o Banco considere adequados ao Perfil do Investidor do Cliente ou do Decisor. Atualmente, os parâmetros adotados pelo Banco na avaliação da adequação ao Perfil
- (vi) as preferências em matéria de sustentabilidade

Atualização da cláusula 7.3 - Perfil de Investidor relevante nas Contas de Consultoria pertencentes a vários titulares ou a entidades coletivas com diversos representantes:

(...) b) a situação financeira (incluindo a dependência financeira em relação ao investimento e à capacidade para suportar perdas) e objetivos de investimento (incluindo o horizonte temporal do investimento e a tolerância ao risco e preferências em matéria de sustentabilidade) da própria entidade coletiva.

GESTÃO DISCRICIONÁRIA

ADENDA – Características e Riscos do Serviço de Gestão de Carteira

Atualização da cláusula 5. ESG - Informações sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade

IV. Avaliação da Carteira e da respetiva adequação ao perfil de investidor do Cliente

Previamente à prestação do serviço de gestão de carteira, o Banco avaliará a adequação do Modelo de Carteira pretendido pelo Cliente ao respetivo Perfil de Investidor, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de gestão e dos instrumentos financeiros que poderão integrar a Carteira, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco), as suas preferências em matéria de sustentabilidade e a sua dependência financeira em relação à Carteira, incluindo a sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global.

Com o objetivo de recolher informação precisa e completa sobre os referidos dados (conhecimentos e experiência em matéria de investimento no que respeita ao tipo de instrumento financeiro ou serviço considerado, à situação financeira, incluindo a capacidade para suportar perdas, e aos objetivos de investimento, tendo em consideração o período durante o qual pretende manter os investimentos e a respetiva

tolerância ao risco, as suas preferências em matéria de sustentabilidade), Banco solicita aos seus Clientes a quem disponibiliza e que pretendam aceder ao serviço e Gestão de Carteira, o preenchimento e a resposta a um questionário específico, designado por Recolha de Informação do Investidor.

A resposta a este questionário permite que o Banco atue no melhor interesse dos Clientes enquanto investidores, pois a informação facultada ao Banco permite-lhe determinar o Perfil de Investidor do Cliente e a avaliar a adequação dos serviços a prestar e das operações que pretenda realizar para esse perfil. Sem esta informação ou caso a avaliação da adequação realizada seja negativa, o Banco não poderá prestar o serviço de Gestão de Carteira.

Avaliação da Adequação:

Previamente à celebração do Contrato de Gestão de Carteira e à prestação do serviço de gestão de carteira, o Banco avaliará a adequação da Carteira pretendida pelo Cliente, isto é, com a composição solicitada pelo Cliente, ao Perfil de Investidor do Cliente/da Pessoa Designada, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de gestão e dos instrumentos financeiros que poderão integrar a Carteira, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco bem como preferências em matéria de sustentabilidade) e a sua dependência financeira em relação à Carteira, incluindo a sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global.

Caso essa avaliação seja positiva, Banco disponibilizará ao Cliente para sua conferência e assinatura, uma Ficha de Conta de Gestão de Carteira onde se encontram definidas as Condições Particulares do Contrato de Gestão de Carteira, elaboradas de acordo o presente anexo.

Só se considera celebrado entre o Banco e o Cliente um Contrato de Gestão de Carteira após a assinatura das respetivas Condições Gerais e da referida Ficha de Conta de Gestão

ADENDA - Condições Gerais do Contrato de Gestão de Carteira

Definições

Perfil de Investidor: Classificação atribuída pelo Banco ao Cliente e/ou à Pessoa Designada com base em informação respeitante à sua experiência e conhecimentos sobre instrumentos financeiros e sobre o serviço de Gestão de Carteiras, aos seus objetivos de investimento, incluindo a sua tolerância ao risco, às suas preferências em matéria de sustentabilidade, à sua capacidade e dependência financeiras face à Carteira e respetivos rendimentos, tendo em consideração o seu património global e rendimento disponível. O Perfil do Investidor é determinado pelo Banco a partir da informação na sua posse sobre o Cliente e das respostas do Cliente e/ou da Pessoa Designada a um questionário elaborado para esse efeito, e consta da Ficha de Conta de Gestão de Carteira.